

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO**

**A (DES)NECESSIDADE DA OFERTA DE ENSINO MÉDIO NAS INSTITUIÇÕES
PRISIONAIS**

WALEFY DE MOURA FRANCO

**RIO DE JANEIRO
2021/1º SEMESTRE**

WALEFY DE MOURA FRANCO

**A (DES)NECESSIDADE DA OFERTA DE ENSINO MÉDIO NAS INSTITUIÇÕES
PRISIONAIS**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Nilo César Martins Pompílio da Hora.

**RIO DE JANEIRO
2021/1º SEMESTRE**

FICHA CATALOGRÁFICA

FRANCO, Walefy de Moura

A (des)necessidade da oferta de ensino médio nas instituições
prisionais/ Walefy de Moura Franco – Rio de Janeiro, 2021.

55 f.

Orientador: Nilo César Martins Pompílio da Hora
Trabalho de conclusão de curso (graduação) –
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
Faculdade Nacional de Direito, 2021.

1.sistema carcerário. 2. educação prisional. 3. racismo estrutural. 4.
punição da pobreza. I. Hora, Nilo César Martins Pompílio, orient. II.

Título

WALEFY DE MOURA FRANCO

A (DES)NECESSIDADE DA OFERTA DE ENSINO MÉDIO NAS INSTITUIÇÕES PRISIONAIS

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Nilo César Martins Pompílio da Hora.

Data de aprovação: ____/ ____/ ____

Banca Examinadora:

Nome completo do 1º Examinador – Presidente da Banca Examinadora

Prof. Doutor Nilo César Martins Pompílio da Hora (Faculdade de Direito – UFRJ) – Orientador

Nome completo do 2º Examinador

Prof. + titulação (caso tenha) + instituição a que pertence

Nome completo do 3º Examinador

Prof. + titulação (caso tenha) + instituição a que pertence

Esta monografia é dedicada a memória de minha tia Francilene e meu avô Francisco, ambos vítimas da Covid-19.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus Ancestrais por terem resistido a dominação estrangeira e ter me dado a oportunidade de usar a minha voz em favor deles.

Também aos meus pais e irmãs, especialmente à minha mãe Roseana, por todo esforço, amor e incentivo que propiciaram em minha coragem de continuar.

Aos meus queridos amigos do “casarão” que foram minha segunda família e me mostraram o significado de companheirismo.

E ao meu mestre Professor Orientador Nilo Pompílio da Hora, pela valiosa inspiração e suporte, paciência e conhecimentos. Também a todos os professores, funcionários e colegas da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

“Recebe o mérito a farda que pratica o mal. Me ver
pobre, preso ou morto já é cultural”
(Racionais MC’s, Negro Drama)

RESUMO

O presente estudo tem como propósito analisar questões relevantes envolvendo as alterações apresentadas pela Resolução nº 2, de 12 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que flexibiliza as Diretrizes Básicas para Arquitetura penal estabelecidas na Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011. A nova resolução suprime áreas mínimas de quase todos os módulos que integram o programa de necessidades do projeto arquitetônico dos estabelecimentos prisionais, o que dá ensejo ao descumprimento de garantias fundamentais, violando a dignidade humana. Este trabalho examina reflexiva e criticamente as consequências dessa decisão, sobretudo no que tange a exclusão de dimensões mínimas dos módulos de educação, o que piora o acesso já precário dos encarcerados ao ensino médio. Faz-se, também, a partir do suporte teórico construído, abordagem da relação entre encarceramento, educação, pobreza, e racismo, visto que, por ser seletivo, o Direito Penal direciona determinados perfis à prisão, condenando a miséria, e voltando a implementar políticas punitivistas sem resultados.

Palavras-Chave: sistema carcerário, educação prisional, racismo estrutural, punição da pobreza.

ABSTRACT

The purpose of this study is to analyze issues involving the changes introduced by Resolution No. 2, of April 12, 2018, of the National Council for Criminal and Penitentiary Policy (CNPCP), which relaxes the Basic Guidelines for penal architecture in Resolution No. 9, of November 18, 2011. The new resolution removes minimum areas from almost all modules that are part of the prisoners' architectural design need program, which gives rise to breaches of fundamental guarantees, violating human dignity. This work reflexively and critically examines the consequences of this decision, especially with regard to the exclusion of minimum dimensions from the education modules, which worsens the already precarious access of prisoners to high school. Based on the theoretical support built, the relationship between incarceration, education, poverty, and racism is also approached, since, since it is selective, Criminal Law directs a certain profile to prison, condemning misery, and re-implementing punitive policies without results.

Keywords: prison system, prison education, structural racism, poverty punishment.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. DO ESTADO SOCIAL AO ESTADO PENAL.....	15
1.1. Compreendendo a punição no Brasil neoliberal.....	19
2. A EDUCAÇÃO NO BRASIL NEOLIBERAL	28
2.1.A nova realidade para a educação.....	31
3. O DEVER ESTATAL DE PROVIMENTO DE EDUCAÇÃO AO PRESO	36
4. O RACISMO E A QUESTÃO CRIMINAL	41
4.1. Compreendendo a desnecessidade da oferta de educação ao preso a partir do racismo estrutural..	47
CONCLUSÃO.....	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54

INTRODUÇÃO

É inquestionável o papel da educação como fator fundamental e necessário ao desenvolvimento de uma sociedade, daí a provocação no título desse trabalho, importante, principalmente, para que o indivíduo se aprimore e tome posição em determinada área com o intuito de servir e se sentir parte da estrutura e construção dessa sociedade, nesse sentido é essencial que o Estado trate como prioridade o acesso de todos à educação de qualidade, pois a desvalorização da educação pode trazer sérias consequências sentidas, sobretudo, pelos mais desfavorecidos.

Vê-se, no contexto brasileiro atual, que o presidente, eleito com a propagando de ódio aos professores, acusando-os de doutrinação ideológica, fez ode à violência, influenciou seus seguidores a cometerem atos perturbadores e que em diversas vezes em seus discursos falou abertamente contra as mulheres, negros, pessoas LGBT's e contra eleitores opositores, falta com o mínimo de atenção ao setor educacional que forma a base do país.

Sob esse cenário, o presente estudo visa tratar, realizando análise crítica, da temática educacional das pessoas privadas de liberdade com foco nas políticas de Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal flexibilizadas pela resolução nº 2 de 2018 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) que possibilitou a construção de novas unidades prisionais sem a necessidade de implantação de local apropriado para elaboração de aulas, a mudança partiu do pressuposto de que a exigência de demasiadas burocracias (escolas e locais de trabalhos) dificultaria nas construções de novos complexos prisionais.

Para elaboração desse estudo se optou pela realização de pesquisas bibliográficas e por meio eletrônico, seguida de estudo de livros e artigos já publicados, com o escopo de se apresentar a real intenção das alterações na resolução, feitas pelo CNPCC.

O desenvolvimento desse trabalho, no intuito de melhor compreensão do tema e suas dimensões, é dividido em 4 capítulos principais, é relevante destacar que não se pretende abordar assuntos relacionados a arquitetura estrutural total das instituições prisionais, mas especificamente a discussão se pauta na problemática de supressão de áreas mínimas ligadas ao exercício do ensino médio, examinando as possíveis consequências dessa decisão.

No capítulo primeiro, faz-se análise de como o Estado caritativo passou a ser interpretado de outra forma, como algo ruim, colocando as pessoas assistidas como sendo um custo para o Estado, levando-as a dependência e atraso social, porém, com a falta do auxílio e num cenário de redução de direitos trabalhistas e desemprego, aconteceu a marginalização dessas pessoas que teriam poucas alternativas, ou aceitando o subemprego que lhe é oferecido ou sendo vistas como pérea começando no mercado ilegal.

Essa questão social vem sendo negligenciada a décadas, o brasileiro vem sofrendo mudanças de mentalidade, bem como o norte americano como demonstra Loïc Wacquant¹ discorrendo sobre as eleições presidenciais pautas na demonização dos benefícios assistenciais implementados pelo “Estado-providência”, infundindo nas pessoas uma meritocracia que pela realidade pessoal vigente é quase impossível de ser alcançada.

Os pobres são obrigados a submeterem-se a empregos de miséria, pela falta deles, e acoplados em guetos, os que se revoltam ou não aderem ao programa são rotulados como incapacitados e conseqüentemente, como não servem ao mercado, são levados à prisão, a prisão na cultura contemporânea cumpre, portanto, o papel de “sanitário de refugos dos maus consumidores”.

O capítulo segundo destinou-se a traçar um panorama da educação brasileira que racionalmente deveria ser entendida como um direito constitucionalmente garantido, por isso que de tão importante se torna um dever do Estado garanti-lo, todavia é através da lógica seletiva de mercado que submete a educação ao capital e derruba o direito para estabelecer obediência aos parâmetros privatistas e antidemocráticos que se cria o abismo entre a educação pública e a privada demonstrando a herança de uma sociedade escravocrata.

Em seguida, o capítulo terceiro tratou de analisar de forma mais aprofundada a Resolução nº 2 de 2018 do CNPCP, seus objetivos, motivações, levantando também sua contextualização. Ademais, a Constituição Federal, o Código Penal, a Lei de Execução Penal e Tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil possuem diversos dispositivos que estabelecem medidas afim de garantir às pessoas privadas de liberdade, proteção e respeito à

¹ WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

sua dignidade como pessoa humana, essas normas cada vez mais carecem de efetividade e o Estado a todo momento transgredir e se movimenta para um tratamento punitivo à sua população carcerária, que são, sobretudo, um reflexo do fracasso da sociedade.

Por fim, no quarto capítulo se reflete sobre as formas de o Estado privar o apenado da busca pelo conhecimento e de uma possível inserção posterior na sociedade com maior possibilidade de conseguir um emprego formal em razão de um diploma do ensino médio, também como a austeridade atual, que demonstra que o benefício dado ao apenado de se reconectar à sociedade através da educação é mal visto e depreendido, sobretudo, como ressalta Nilo Batista², da marginalização e da procura de uma simples acusação do indivíduo para depois encarcerá-lo quando se enquadra em determinados grupos e fenótipos expostos pelos meios de comunicação, criando assim um estereótipo do criminoso e o julgamento em massa das ações delitivas por força dos programas televisivos de noticiários que incute nas pessoas um perfil do criminoso que é julgado antecipadamente.

Essa resolução demonstra que a debilidade do sistema penal brasileiro não é contemporânea, evidenciando o desinteresse do Estado com uma possível ideia de educação como forma de mudança estrutural do apenado. Levando em consideração, como bem pontua Luciano Goés³, as formas de classificação do criminoso, sendo produto da marginalização e de uma sociedade alheia aos problemas sociais vigentes, taxado ainda nesse contexto como alguém pouco desenvolvido ou selvagem, fruto de uma racionalização dos preconceitos “que legitima a inferioridade das raças e das classes”, disso decorre uma forma de exploração contínua dessa população, sobretudo dos mais estereotipados como criminosos, no Brasil, o negro da periferia.

Observa-se a consequência da falta de políticas públicas no que tange ao acesso anterior à uma educação de qualidade que poderia ter sido implementado pelo Estado de forma eficiente e influenciado substancialmente o apenado a tomar outro caminho antagônico ao do crime.

² BATISTA, Nilo. **Mídia e sistema penal no capitalismo tardio**, in **Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade**,

no 12. Rio de Janeiro, Revan/ICC, 2o semestre de 2002, p. 253-270.

³ GOES, Luciano. **A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da Perspectiva centro-margem**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

Já que historicamente o sistema educacional não foi tratado como prioridade principalmente considerando o racismo estrutural implementado que intencionalmente deixou de fora a maior parte da população.

1 DO ESTADO SOCIAL AO ESTADO PENAL

O convívio com o outro desperta tensões que são próprias da existência humana, no contexto neoliberal, essas tensões, em razão da percepção de que a busca pelo sentido da vida, do pertencimento a um determinado grupo ou classe deve necessariamente propiciar transformações de posse para que o prazer de “ter” seja instituído, gera a intolerância à falta no sentido de que se todos tem a mesma liberdade e oportunidade de conseguirem os bens, aqueles que se desviarem ou usarem de meios proibidos devem ser mais severamente punidos.

Da antiguidade à modernidade, pensadores estipulam teorias de como a natureza humana sucumbe às regras moldadas pelo Estado para viverem em harmonia uns com os outros, garantindo-se assim a sobrevivência, dessa forma, as liberdades são passadas a uma entidade que detém o poder de punir, teoria contratualista, mas com o advento da globalização, o poder político deu lugar ao poder econômico, o mercado passou a ter o papel de gerenciador, induzindo os Estados a aderirem planos que forçam os indivíduos a consumirem produtos determinados, logo, como enuncia Bauman, os consumidores são transformados em mercadorias.⁴

Nesse interim, a pobreza seria como uma condição de incapacidade, fracasso, inerente à personalidade de pouca vontade, vista como fruto do pouco esforço, a miséria é condenada até o ponto do próprio indivíduo se autorreconhecer como responsável pela sua condição, obrigando-se a aceitar, como Wacquant demonstra em sua pesquisa, os “empregos de miséria” e todas as implicações trazidas com ele.⁵

No entanto, o fator prevalente no tocante a caracterização do pobre e marginalizado como potencialmente mais propenso ao crime, é fruto de uma criminologia tradicional pautada nos parâmetros conservadores e excludentes, focada apenas no estudo daqueles oficialmente taxados como criminosos que, segundo Thompson, configuram um percentual ínfimo em contraste aos crimes que realmente ocorreram, sendo que apenas “um terço das infrações chega à ciência da polícia”, é necessário, então, distinguir o delito do criminoso.⁶

⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

⁵ WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 23.

⁶ THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos?: o crime e o criminoso : entes políticos**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2007, p. 32.

Noventa e cinco por cento dos presos pertencem à classe social mais baixa. Desse dado, a criminologia tradicional infere a conclusão de que a maioria dos criminosos é pobre e, logo, a pobreza se apresenta como um traço característico da criminalidade. Essa inferência “científica”, recebe-a com entusiasmo a burguesia, uma vez que se casa à perfeição com a ideologia por ela esposada, a qual se estrutura basilarmente na teoria do contrato social: todas as pessoas são iguais perante a lei; por consequência, a todas são propiciadas oportunidades idênticas na vida; vencem (na visão capitalista, vencer é sinônimo de enriquecer) as dotadas de melhores qualidades (princípio da meritocracia); logo, as melhores estão nas classes altas, as piores nas classes inferiores;⁷

Assim como o conselho de Maquiavel ao príncipe se baseia na escolha entre o domínio pelo amor ou medo, destacando ele mesmo que a escolha ideal é o medo, isso se reflete também nas características do Estado que organiza e ordena os cidadãos pelo medo de serem punidos, o Leviatã, como enuncia Tomas Hobbes, não é um ser que perdoa, pois “os pactos sem a espada não passam de palavras”⁸.

Dessa forma, a punição e a violência, oriundas e legítimas do Estado, são utilizadas a todo momento como meio de contestar e determinar os lugares dos grupos que se compõe a maioria na sociedade, ironicamente chamada de minoria, tendo a garantia de que sempre haverá o medo através da manutenção de uma população mais carente.

Wacquant mostra como o Estado de bem-estar social, ou “Estado-providência”, nos Estados Unidos ao longo dos anos, passou a ser notado como um gasto penoso ao Estado e prejudicial às pessoas pobres que precisariam de “muletas” para obterem seu sustento, ocorreu então a conversão para o Estado Penal que veio para criminalizar os miseráveis.⁹

As pessoas assistidas nos Estados Unidos da década de 90, foram taxadas pelos candidatos às eleições como muito onerosas, dessa forma o orçamento gasto para assistência às famílias pobres foi drasticamente reduzido em muitos estados e em outros completamente extintos da noite para o dia, Wacquant cita à exemplo o estado da Pensilvania que deixou na completa miséria milhares de pessoas.¹⁰

⁷ Ibidem.

⁸ HOBBS, T. **Leviatã**. Tradução: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 141.

⁹ WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

¹⁰ Ibidem, p. 25.

Porém, o orçamento foi convertido às instancias penais que tiveram um crescimento exponencial e investimento de setores privados, criando uma indústria do encarceramento, eram “1.345 em 1985; serão 49.154 dez anos mais tarde, faturando dinheiro público contra a promessa de economia ridículas: alguns centavos por dia e por preso”.¹¹

A ascensão do Estado Penal trouxe consigo o controle e vigilância sobre as classes tidas como perigosas, como significante dentro de uma lógica neoliberal que glorifica o sacrifício, o trabalho é entendido como forma de dignificar o homem e é colocado como condicionante à garantia de assistência, já que o beneficiário é acusado de ser privilegiado, foram votadas reformas que vinculassem a assistência a algum tipo de programa, adotando determinados critérios para poderem fiscalizar as famílias assistidas e para mitigar a tal “dependência” que assola os pobres.

Além disso, a assistência passou a ser provisória, com o prazo de no máximo cinco anos, dependendo das condições do assistido, e a determinação de se estar empregado passaria a ser obrigatória, condicionando as famílias à postos de empregos selecionados pelo poder público.

“[...]”

Em seu lugar ela instaura a obrigação, para os pais assistidos, de trabalhar ao cabo de dois anos, assim como uma duração acumulada máxima de cinco anos de assistência de vida. Uma vez esgotada a sua “quota”, uma mãe sem recursos cujos filhos completaram os cinco anos de auxílio não disporá mais de nenhum socorro por parte do Estado: ela será obrigada a aceitar qualquer emprego disponível (se existir algum) e voltar-se para o apoio familiar, a mendicância ou a economia criminosa.¹²

Ocorreu também que a classe média branca se viu ameaçada pela população negra, sobretudo na década de 60, quando passaram a exigir direitos e melhores condições, ocupando lugares de destaque antes ocupados apenas por brancos, desse modo, os programas assistenciais passaram a serem associados com o movimento negro e logo depreciados, uma vez que o

¹¹ WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p.31.

¹² *Ibidem*, p. 45

“gueto” passou a ter poder de aquisição de bens e conseguiram alcançar postos de trabalho antes tidos somente por brancos.¹³

Destaca-se a hipótese de que o capitalismo vem criando a atmosfera propícia para implementação dessa exclusão, sendo reflexo da escravidão sofrida, não discutida e nem superada pela sociedade norte-americana e isso encontra ensejo para que políticas de produção de leis que visam o encarceramento sejam implementadas sem discutir a pobreza na realidade daquele que praticou o delito ou o ambiente anterior do apenado.

A dificuldade de reinserção no mercado de trabalho é muitas vezes prejudicada por motivos de falta de escolaridade e desse modo o egresso do sistema prisional não tem chances de competir em um mercado de trabalho sempre segregador e racista, ocasionando uma dupla condenação e levando o egresso à prisão social.

Na construção arquitetônica da cidade, já pensada numa forma de colocar em um ambiente “seguro” a classe dominante e desprovida de atenção às classes trabalhadoras, cria-se os “guetos”, como descreve Wacquant, que funcionam como uma “prisão etno-racial: põe na gaiola, por assim dizer, um grupo desprovido de honra e amputa gravemente as chances de vida de seus membros”.¹⁴

Cabe ressaltar que ocorreram no Brasil, em diversos períodos, processos de deslocamento das populações carentes com políticas higienistas, Wacquant, desse modo, descreve as formas do Estado efetuar a “limpeza de classe” dos espaços, “empurrando os pobres ameaçadores (ou percebidos como tais) para fora das ruas, parques, trens, etc”.¹⁵

Somando-se a isso, e não havendo outra saída para o Estado implementar tais políticas, investe-se em policiamento ostensivo como ocorreu em Nova Iorque em 1978 onde, inspirada na filosofia de Margaret Thatcher, foi instituída a política de “tolerância zero”, cujo objetivo visava ao encarceramento de jovens negros, imigrantes, retirados das periferias para superlotar as prisões.

¹³ Ibidem, p. 150

¹⁴ WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p.117.

¹⁵ Ibidem, p. 141

Evidencia-se imediatamente que o meio milhão de reclusos que abarrotam as quase 3.300 casas de detenção no país – e os 10 milhões que passam por seus portões a cada ano – são recrutados prioritariamente nos setores mais deserdados da classe operária, e notadamente entre as famílias do subproletariado de cor nas cidades profundamente abaladas pela transformação conjunta do salariado e da proteção social. E mostra, portanto, que, reelaborando sua missão histórica, o encarceramento serve bem antes à regulação da miséria, quiçá à sua perpetuação, e ao armazenamento dos refugos do mercado.¹⁶

Como demonstra Wacquant, nesse contexto capitalista as prisões passaram de um lugar que maltratava o corpo do ser humano para ser um lugar onde se joga os excluídos, aqueles sem utilidade para o trabalho, sem produção, chamados por ele ironicamente de “refugos do mercado”.

1.1 Compreendendo a punição no Brasil neoliberal

Assim como se via nos Estados Unidos da década de 90 a política do encarceramento em massa foi transplantada ao Brasil se utilizando do mesmo discurso de que acabaria com a impunidade, mas o que faz é deslocar as populações marginalizadas aos centros de detenções, o olhar para a assistência social também foi deturpado, as vítimas da pobreza são colocadas como “potencialmente perigosas”.

Os investimentos em instituições penais foram aumentados exponencialmente e a resolução nº 2 de abril de 2018 do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) apenas demonstra o retrocesso, de maneira explícita, através dos interesses de uma política voltada à exclusão, já que pela justificativa da elaboração de novos complexos prisionais se utilizou do discurso da necessidade de construções rápidas e sem burocracias, nisso, ficou claro que não é intenção do poder público dar muita atenção às necessidades básicas do apenado como a educação.

A organização e tamanho dos espaços são temática fundamentais para a boa locomoção ou até mesmo para concentração dentro de uma sala de aula. A ânsia pela construção de novas unidades prisionais denota um padrão de detenção como forma de exclusão e de não ressocialização, não procura providenciar uma mudança em questões mental, intelectual ou profissional no âmbito de melhoramento de vida das pessoas privadas de liberdade.

¹⁶ Ibidem, p. 33

Atualmente, os presídios brasileiros se encontram abarrotados de gente, compõem-se em sua maior parte de jovens negros, pobres, com baixa escolaridade e oriundos de periferias, resultado de uma política antiga de guerra às drogas que tem como alvos privilegiados os negros ao serem abordados ou mortos, nisso há precisão do Estado, porém, uma continuidade escolar, lógica primordial, é ignorada.

Ao negar o acesso amplo à continuidade curricular do jovem preso, não só o Estado imputa um sofrimento com a privação de sua liberdade física, mas também provoca uma ruptura com um direito constitucionalmente garantido que ele deveria prover, bem como determina o texto da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205 que preceitua: “ A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”.¹⁷

E isso também gera um sentimento de punição severa imbuindo na sociedade o lado temeroso do delito, a indiferença do outro, como declara Michel Foucault¹⁸, a punição não serve apenas como lição individual ao encarcerado, mas tem papel de ser vista e temida por toda a sociedade livre:

Pelo lado do condenado, a pena é uma mecânica dos sinais, dos interesses e da duração. Mas o culpado é apenas um dos alvos do castigo. Este interessa principalmente aos outros: todos os culpados possíveis. Que esses sinais-obstáculos que são pouco a pouco gravados na representação do condenado circulem então rápida e largamente; que sejam aceitos e redistribuídos por todos; que formem o discurso que cada um faz a todo mundo e com o qual todos se proíbem o crime — a boa moeda que, nos espíritos, toma o lugar do falso proveito do crime.¹⁹

Assim, deixa-se transparecer no personagem criado pelo Estado representado através do encarcerado, o “bandido” que toma forma para ser responsabilizado, pelo exemplo criado os outros não irão agir, formando o medo de transgredir por tudo que há de se passar dentro da penitenciária, lugar que é de conhecimento geral as péssimas condições.

¹⁷ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 out 2021.

¹⁸ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2000.

¹⁹ Ibidem, p.128

Outro fator que proporciona ainda mais influência do período atual de encarceramento dos pobres, são as campanhas realizadas pelas emissoras que clamam pelo combate ao crime, respondendo à definição “dos bons costumes” amplamente divulgado na persona do “cidadão de bem”.

O Mercado cria, através das mídias, uma visão deturpada e sensacionalista das pessoas privadas de liberdade, utilizando-se principalmente dos noticiários como Cidade Alerta da emissora Record e Brasil Urgente da emissora Bandeirantes que dão ênfase aos crimes sexuais e de sangue, gritando por punição, dando a entender ao expectador que o encarcerado é um vilão, um ser primitivo e selvagem, assim como enunciado por Lombroso em “O homem delinquente”, tendo o mal como algo inato.²⁰

Com base nisso, Batista disserta sobre o papel da mídia brasileira no tratamento das questões criminais, às vezes desumanizando a pessoa que cometeu o delito ou dando um aspecto mais fantasioso e irreal já que “o sangue aumenta as vendas”.²¹

Os meios de comunicação moldam essa perversa estrutura da personagem fria e calculista, bem como demonstra o autor ao tratar da mídia como professora de direito penal aos brasileiros, que acusa e cria uma imagem determinada de criminoso, isto é, manipula o expectador para um espetáculo muitas vezes irreal, dessa forma indo aos bastidores do crime e visualizando o acusado que já, dessa hora, obteve o veredito de culpado, levando-os a estabelecer o perfil de criminoso nato, frio e calculista, para não deixar dúvidas de que desde sempre o fora.²²

Ademais, é importante frisar os especialistas especialmente selecionados para o interesse dos programas de noticiários, levados para avaliar ou dar informações sobre o crime cometido, ao invés de somente se pautarem aos assuntos da área, como criminalistas, geralmente apresentam opiniões moralistas e prontas acerca do caso.

²⁰ Lombroso é um dos principais autores da Criminologia Positivista, teve seu livro “O homem delinquente” publicado em 1876 que fundamentava a pena na periculosidade, vez que a periculosidade, segundo ele, é inata à criminalidade, isto é, o crime como causa natural de um agente com pré-disposição fisiológica para cometê-lo, nesse caso o filho de um criminoso teria enorme chances de seguir os passos do pai.

²¹ BATISTA, Nilo. “Mídia e sistema penal no capitalismo tardio”, in **Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade**, no 12. Rio de Janeiro, Revan/ICC, 2o semestre de 2002, p. 253-270, p.7

²² Ibidem.

Batista também pontua a questão da vigilância sob os pobres, pensada através de um modelo panóptico capitalista instaurado não apenas nas penitenciárias, vê-se:

“ [...] O panóptico não era uma proposta restrita à penitenciária, mas estendia-se às fábricas, às escolas, aos asilos e hospitais. Inteiramente compatível com a ideia benthamiana de que os pobres também deveriam usar uniforme, o panóptico era o princípio básico de uma sociabilidade da vigilância muito cara ao empreendimento burguês-industrial”²³

Demonstra-se com isso, um modo de tranquilizar uma elite cujo medo de fazer parte do povo é grande e que percebe o perigo causado pelas mudanças globais de pensamentos ocasionadas pela informação momentânea trazida pela internet, com a intensão de se manter no poder e dominância sob o restante da população, gera políticas excludentes que visam manter o pobre em seu quarto de despejo.

Dessa forma, a mídia cria, através de uma associação a crescente onda de criminalidade exposta por ela mesma, uma necessidade de que as leis devem ser mais rigorosas, aumentando a punição e tentando transmitir um sentimento de impunidade a quem assiste, pedindo sempre o rigor da lei para os atos cometidos, legislando às pessoas leigas, como se a lei não estivesse protegendo a propriedade.

Com isso é formado uma série de elementos que fazem parecer, pelas histórias geradas, que determinados grupos são mais propensas ao crime, infundindo no imaginário popular o medo de serem abordados por eles.

A formação da figura do criminoso pautada pela mídia de maneira cruel é crucial para entender o atual cenário conservador, não se entra no mérito da questão principal do porquê do crime, quem são os criminosos, e os crimes não vistos, não mostrados, quem comete esses crimes? E assim é ignorado totalmente o estudo do fenômeno do delito, se concentrando apenas na norma taxativa que traz a punição.

²³ Ibidem, p.10

Diante disso, esclarece Tompsom que os crimes cometidos pelos infratores de colarinho e gravata são postos como incidente, deslize, e assim passa pela mídia e jornais como algo pontual, deixando a sensação de que se o mal for expurgado tudo voltará a ficar bem, só que perigo de punição para esses infratores quase não há.²⁴

O sistema classifica a impunidade das classes média e alta como “defeito meramente acidental”, e imputa isso a pouca autoridade, precisando de mais austeridade, maior liberdade e poder para acabar com a corrupção que assola esses desvios das castas superiores.

Conforme ocorreu com os programas destinados as pessoas carentes nos Estados Unidos que eram assistidas com certo grau de controle e vigilância vinculados aos programas que dependiam de determinadas condições para serem implementados, aconteceu também com o Bolsa Família que impunha às famílias beneficiadas determinados critérios a serem adotados, como a frequência escolar.

Cabe destacar, que o programa instituído no governo do presidente Lula foi bastante criticado pela classe média por dar dinheiro aos pobres sem garantia de emprego, porém é notório que o programa retirou milhões de brasileiros da miséria extrema.

A ignorância traz consigo a irreflexão, sem questionamentos e com verdades absolutas geradas pelo inconsciente coletivo, torna o cidadão sem instrução desinformado das noções de direito, é alvo, por tanto, do senso comum, opiniões geradas por grupos de “whatsapp” ou vistas na televisão, tornam-se verdades e expõem uma realidade brasileira afundada em tragédias.

Pouco adiante do próprio barraco, o marido aponta para um barraco caindo aos pedaços, onde uma mulher abandonada pelo marido e mãe de seis filhos pequenos sobrevive com o Bolsa Família, e diz: “Olha lá, só não pode é ajudar quem não trabalha. Esse foi o maior erro do PT!”

O trabalho midiático de criminalização da esquerda e da própria ideia de igualdade foi aqui o ponto principal por essa arregimentação de setores expressivos das próprias classes populares e não apenas do seu público cativo da classe média.²⁵

²⁴ THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos?: o crime e o criminoso : entes políticos**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2007, p. 57.

²⁵ SOUZA, Jessé de. **A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato**. Leya, Rio de Janeiro: 2017, p. 60

Jessé De Souza analisando o sistema brasileiro através de um olhar crítico para o sistema de castas perceptível dentro das classes populares, identifica que quem está embaixo vai se conformar por não estar mais embaixo do que o outro, gerando um sentimento de superioridade que mantém a condição de “ralé de novos escravos”.

A assistência foi vista pelas classes média, após um período de teste, como sendo maléfica a essa população e eivada de privilégios, benefício dado para mantê-los sob domínio e dependência do Estado, tal discurso também criou voz nas classes trabalhadoras.

Ademais, as famílias que procuravam outras alternativas, encontraram no trabalho informal precário a única solução de garantia da sobrevivência, se destacando os trabalhos de ambulantes e entregadores de aplicativos submetidos à um serviço desgastante e sem nenhuma condição ou seguro de direitos trabalhistas.

É importante salientar que as formas de trabalho também mudaram com o avanço da pandemia causada pela Covid-19, o trabalho remoto é hoje uma realidade para muitos, a forma como os indivíduos estão se adaptando ao novo mercado é um tanto complexa, para uns é uma realidade que está aquém de imaginável, pois trouxe também a enorme diferença que estava maculada pela meritocracia do neoliberalismo.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a informalidade já atingiu 40% da população ocupada no mercado de trabalho, ou seja, milhões de trabalhadores que trabalham por conta própria ou sem carteira assinada, além disso em relação aos postos de trabalhos criados desde de 2020, 80% são da economia informal.²⁶

Atrelado a isso, têm-se ainda o sucateamento das universidades, projeto pensado para aumentar o descrédito acerca das pesquisas e estudos formados por essas instituições, o governo a todo momento age para levar à decadência esse setor, evidenciado na “PEC do teto de gastos”, apelidada de “PEC do fim do mundo”, pois os investimentos em áreas como educação, saúde e infraestrutura sofreram uma interdição de 20 anos.²⁷

²⁶ **IBGE**. Censo Demográfico, 2021. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acessado em: 04 de out de 2021

²⁷ Proposta de Emenda Constitucional tramitou na Câmara dos Deputados como PEC 241 e, no Senado Federal, como PEC 55. Em 10 de outubro de 2016, foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados por 366

Como cita Darcy Ribeiro em uma frase famosa sua, “a crise na educação no Brasil não é uma crise; é um projeto”, projeto esse que não leva em conta a ineficácia do Estado em dispor de educação ampla e de qualidade a todos. Pode-se concluir disso que o Brasil não cumpre o seu papel instituído pela Constituição Federal, visto que 92% dos presos, atualmente, não possuem o ensino médio²⁸.

A adoção de medidas punitivistas em detrimento de investimentos à educação, apenas deixa indubitável como o sucateamento das universidades, escolas, hospitais, correios e outras instituições públicas serve como um plano para garantir uma boa forma de colocar esses setores no mercado privatista com o apoio das próprias pessoas que se utilizam desses locais e vê o mercado privado como uma alternativa melhor.

É quase uma máxima que nesse contexto direito humanos, da perspectiva de proteção da dignidade humana do encarcerado, vira sinônimo de “proteção a bandidos”, discurso utilizado hoje pela direita brasileira para atrair a maior parte da população que conseguiu eleger um presidente totalmente conservador e abertamente alheio às questões de assistência e educação, nas eleições de 2018.

O período em que ocorreram as eleições de 2018 foi marcado por toda a espécie de atos conservadores e intolerantes dos candidatos que privilegiavam o extermínio da população negra e favelada, tanto que o candidato a governador Wilson Witzel declarou em entrevista “A polícia vai mirar na cabecinha e fogo”, foi eleito governador do Rio.

Destaca-se disso, como a sociedade do Rio de Janeiro, uma cidade conhecida por toda cadeia de comunidades ao entorno, com grande parte da população vivendo em lares precários, se deixou atrair pelo discurso da intolerância, e da morte, a cabecinha descrita por Wilson Witzel na maioria das vezes é de algum morador local.

votos a favor, 111 contrários e duas abstenções. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>, Acessado em: 04/10/2021

²⁸Menos de 13% da população carcerária tem acesso à educação. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2017/07/menos-de-13-da-populacao-carceraria-tem-acesso-a-educacao> Acessado em: 30/10/2018

Outro aspecto que Thompson destaca são as atitudes ou características dignas de fiscalização, certos grupos estão mais propensos a sofrerem com operações ou abordagens da polícia de acordo com o perfil selecionado, isso se dá exatamente pela visibilidade que tem os crimes cometidos pelos pobres, mesmo não havendo nenhuma evidencia do delito são tidos como delinquentes:

Daí decorre importante consequência: sempre que existir algum motivo, mesmo não muito razoável, que justifique a máquina repressiva formalizar a anotação de uma infração, ela deve ser feita desde que o autor (ou suspeito da autoria) exiba o primeiro traço marcante do marginal – ser pobre –, pois dessa maneira mais fácil ficará, no futuro, identifica-lo como verdadeiro criminoso.²⁹

Um exemplo disso foi o fenômeno conhecido como “rolezinho”, encontro de jovens periféricos em shoppings na região metropolitana de São Paulo, que mostrou como funciona as formas de censura e privação da juventude periférica marginalizada ao procurar algum tipo de lazer, segregados e barrados apenas pela aparência ao chegarem à entrada de shoppings.

O Estado penal então se concentrou em criminalizar a pobreza e dessa forma o número de penitenciárias não é capaz de suportar a quantidade desproporcional de detentos, ficando também os direitos fundamentais, como educação e trabalho, deixados de lado para criação de novas unidades.

Importante dar ênfase ao estado do Ceará, que entre 2014 e 2016 aprovou a participação de 5.227 detentos para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), tendo depois 15 aprovados e autorizados judicialmente para cursarem a faculdade. O desempenho e a oportunidade que o egresso tem na sociedade com uma possibilidade de mudança é bem aproveitada. Como relatado nas palavras de um egresso do sistema prisional que teve a chance de cursar a faculdade, declara ele ser a “educação uma forma de garantir uma sociedade mais justa, por mais clichê que isso possa parecer”³⁰.

Depreendendo-se disso, vê-se a importância da educação como forma de entendimento e esclarecimento, e como meio de ascensão dentro das expectativas capitalistas, negar o ensino

²⁹ THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos?: o crime e o criminoso : entes políticos**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2007, p. 68

³⁰ Disponível em: <<https://mais.opovo.com.br/jornal/dom/2017/11/enem-e-universidade-15-presos-sao-autorizados-a-estudar.html>>. Acessado em: 04/10/2021

as pessoas privadas de liberdade seria uma maneira de manutenção do “status quo”, pois a educação da qual o encarcerado é privado, também não foi lhe resguardada antes do cometimento do delito, se assim o fosse, poderia ter o levado em outra direção, disso resta perceber os dados que demonstram a realidade do ensino no Brasil e a taxa de evasão, inferindo que um em cada quatro jovens vai abandonar o ensino médio³¹.

³¹ Um em cada quatro jovens vai abandonar o ensino médio até o final do ano. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-10/um-em-cada-quatro-jovens-vai-abandonar-os-estudos-ate-o-final-do-ano>>. Acessado em: 30/10/2018

2 A EDUCAÇÃO NO BRASIL NEOLIBERAL

As palavras do compositor baiano Roberto Mendes, “Vou aprender a ler pra ensinar meus camaradas”³², remetem a um Brasil que propõe uma realidade que privilegia a leitura ao passo que milhões de brasileiros ainda se encontram no analfabetismo, as propostas do encerramento desse ciclo, trazidas por alguns estudiosos e pesquisadores como o professor Paulo Freire³³, são hoje questionadas e levantadas como algo prejudicial ao estudante, a escola que tem um papel central na educação é trazida como doutrinadora ideológica.

Sabe-se que o escritor pernambucano Paulo Freire adotou uma posição pedagógica contra-hegemonica, estabelecendo opinião de que o oprimido deveria tomar lugar e resistir à opressão, utilizando-se da educação de adultos como parte de uma revolução educacional, pensando em grupos sociais que historicamente estão sendo atacados e excluídos e, por conta disso, é tão criticado e desrespeitado pelo governo atual.

Cabe ressaltar que toda essa dificuldade de implementar uma educação às classes trabalhadoras se dá pelo mecanismo de poder estabelecido desde sempre como alternativa aos moldes tradicionais e imperialistas.

O problema da educação se arrasta desde o ensino fundamental básico, onde os professores estão cansados ou desmotivados pela falta de investimento nas escolas, e isso se exterioriza nos alunos que são passados de ano para que a escola não perca nenhum benefício, até as universidades que acabaram sendo vendidas como trampolim para o crescimento econômico.

Fica evidente que a escola atual brasileira não supre muito bem com o que está elencado no artigo 206, inciso II, como princípio do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” e no inciso VII do mesmo artigo que elucida

³² Uma estrofe da música Yáyá Maseмба que trata da situação num navio negreiro, passa todo sentimento de angústia, aflição e medo do africano no porão do navio, ao final tem-se essa bela estrofe inspirada, segundo o autor, no canto do negro para suportar a dor insuportável da escravidão e olhando para que os filhos “não tivessem como caneta o cabo da enxada”

³³ Patrono da Educação Brasileira e autor reconhecido internacionalmente principalmente por ter influenciado o movimento chamado pedagogia crítica, propôs um método de alfabetização de adultos revolucionário. Autor do livro “Pedagogia do Oprimido” publicado em 1968.

“garantia de padrão de qualidade”, isso demonstra o quanto o Estado falha em efetivar os direitos de educação trazidos pela Constituição Cidadã de 1988.

A questão educacional é vista, atualmente no Brasil, como forma de mercado por servir a lógica capitalista de separação das escolas públicas e privadas com estruturas totalmente diversas umas das outras para se adequarem ao padrão dos alunos, indivíduos que fazem parte de realidades distintas, a escola pode definir em que universidade ou curso o aluno vai entrar, ou simplesmente excluí-lo dessa fase, conduzindo os estudantes da escola privada aos cargos de elite e aos subempregos os da escola pública.

Há evidente e manifesta vontade de deixar os apenados imersos em uma completa ignorância, o governo mantém ao mesmo tempo um estado de negação acerca do papel da educação na sociedade que, desde muito, se prestou a estar alocada para determinadas pessoas e excluindo ou tratando de forma diferenciada muitas outras, categorizando-as como inaptas a receberem a mesma educação por serem decorrentes de classes inferiorizadas historicamente.

Além de propiciar a manutenção do “status quo” que necessita de mão de obra barata para não ruir, acaba por incorrer, desde a muito tempo, em uma seletividade do acesso, tudo para suprir o mercado que precisa de trabalhadores desiludidos e desempregados, dando vazão aos interesses especulativos, gerando a marginalização dentro do contexto estudantil, principalmente de jovens negros que são criminalizados pelo racismo estrutural, que vão à inclinação do conceito de necropolítica cunhado por Achille Mbembe.³⁴

Conceito filosófico que questiona o poder do Estado de escolher aqueles que morrem, seria a política da morte, percebe-se que se relaciona com o período em que a morte de jovens negros pela polícia é sem limites, segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP), da Polícia Civil do Rio de Janeiro, de cada 100 mortos, 75 são negros.³⁵

³⁴ Achille Mbembe em 2003 escreve um ensaio questionando os limites da soberania quando o Estado escolhe quem deve viver e quem deve morrer, depois transformado em livro. MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018, 80p.

³⁵ Dados do ISP mostram que 75% dos mortos em confronto com a polícia no ano de 2020 eram negros. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/jovens-negros-tem-tres-vezes-mais-chances-de-serem-mortos-pela-policia-no-rio-segundo-dados-do-isp/>. Acessado em: 15/10/2021

Além disso, o fato do vírus não ter afetado as pessoas de forma igual já demonstra a caracterização da necropolítica, milhares de famílias desamparadas e deixadas a sorte sem possibilidades de se manterem, tiveram que se adequar a situação indo morar na rua, aumentando aproximadamente, segundo dados da Secretaria Municipal de Assistência do Rio de Janeiro, em 20% o percentual de pessoas em situação de rua, são pessoas que devido a perda do emprego e de moradia, problemas familiares, alcoolismo, sem renda e desamparados pelo Estado não encontraram outra alternativa.³⁶

Nota-se um padrão de tratamento dado às vítimas da pobreza, visto que a lógica da segregação hoje vista no encarceramento em massa está tão presente, determinando um controle social e racial preconceituoso que visa deixar a entender a inferioridade da raça e da não serventia de alguns “outros”, como bem preceitua Góes, que tiveram sua humanidade rompida para poderem serem utilizados como ferramentas de trabalho para exploração da terra recém descoberta.³⁷

Dessa forma, o Estado seleciona e escolhe quem vai ser julgado, preso e absolvido, como descreve Thompson, existe uma cifra de crimes que não chegam nem ao menos a esfera policial, na maioria das vezes cometidos pelos donos do poder, como as jogadas da bolsa de valores, ou os indivíduos que cometem os mesmo crimes, mas serão tratados de formas diferentes.³⁸

Esclarecendo essa questão, Batista (2003) traz um entendimento oriundo de suas pesquisas sobre a juventude que comete delitos no Rio de Janeiro, analisando centenas de processos de tráfico de drogas cometido por menores infratores, percebeu que o tratamento dado aos menores era desigual, pois privilegia os jovens brancos da zona sul, que tratados como problema médico, após um familiar apresentar exame médico o jovem já era liberado no mesmo dia ou no dia seguinte, e os pobres negros favelados recebiam quase sempre alguma medida socioeducativa de internação:

³⁶ Agência Brasil. Disponível em:< <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-08/pandemia-aumenta-numero-de-moradores-em-situacao-de-rua-no-rio>>. Acessado em: 15/10/2021

³⁷ GOES, Luciano. A “**tradução**” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da Perspectiva centro-margem. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015, p. 40

³⁸ THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos?: o crime e o criminoso : entes políticos**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2007, p. 50.

Como contrapartida à seletividade da atitude suspeita e à *via crucis* da autolesão criminalizada, contata-se uma estratégia bem diferente se o jovem objeto do flagrante policial é branco e/ou de classe média. O conteúdo do processo e o local de moradia atestam o padrão de renda familiar: apartamentos, coberturas e casas de zona sul. Todos são brancos, a maioria frequenta a escola e foi pega usando ou comprando drogas. A esses jovens consumidores da zona sul é imediatamente aplicado o “estereótipo médico”, através da estratégia dos atestados médicos particulares que garantem a pena fora dos reformatórios.³⁹

2.1 A nova realidade para a educação

Deve-se, primeiramente, denunciar a defasada educação utilizada hoje nas escolas brasileiras baseada ainda em um sistema de ensino do século XX, no livro “Os sete saberes necessários à educação do futuro” de Edgar Morin⁴⁰, se vê uma crítica a essa educação bancária, sendo assim necessária uma reavaliação e reforma através do que Morin chama de “conhecimentos pertinentes”.

Estamos cada vez mais vivendo em um mundo de constantes inter-relações e mudanças trazidas pela tecnologia, seja pela expansão da internet, redes sociais, celulares, televisão, seja pelo crescente número de informações que precisamos absorver dentro das escolas, universidades ou no trabalho, para não ficar desinformado. Segundo Jean Baudrillard⁴¹, o sistema tecnológico desenvolvido e a quantidade de informações influenciam na definição da massa crítica. Então, mostra-se necessário uma constante busca de conhecimento e assimilação, pois estamos na Era Planetária, onde

O mundo torna-se cada vez mais um todo. Cada parte do mundo, cada vez mais, faz parte do mundo, e o mundo, enquanto todo, está, cada vez mais, presente em cada uma das suas partes. Isso se verifica não apenas para as nações e povos, mas para os indivíduos [...] cada indivíduo recebe ou consome informações e substâncias oriundas de todo o universo.⁴²

³⁹ BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis** - Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p.105

⁴⁰ MORIN, Edgar, **Os sete saberes necessários à educação do futuro**, São Paulo, Cortez Editora, 2000.

⁴¹ Jean Baudrillard foi um sociólogo e filósofo francês, considerado um dos principais teóricos da pós-modernidade e um dos autores que melhor diagnosticaram o mal-estar contemporâneo.

⁴² MORIN, Edgar, **Os sete saberes necessários à educação do futuro**, São Paulo, Cortez Editora, 2000, p. 67.

Atualmente, é notório ver como é discrepante a realidade dos brasileiros quando comparado os padrões de enfrentamento da pandemia, milhares de crianças e jovens sem acesso à internet foram obrigados a ficarem em casa sem perspectiva de retorno, muito tempo sem escola, que veio tarde.

Com o avanço da pandemia da Covid-19 as diferenças ficaram mais manifestas, as escolas públicas e particulares se tornaram um canal de escancarar as desigualdades, serviu para revelar os abismos que o país deverá enfrentar. Quando se tem a Educação como dever o Estado deve prover o acesso a ela, e não se fechar em si ficando inerte em meio as mudanças.

Ao se fecharem para os “outros” as escolas particulares abrem ensejo para outra forma de aprendizado que está caracterizado pelo âmbito da elite, isto é, já adquirem e aprendem o perfil de superioridade, também sendo as crianças da rede pública ensinadas desde cedo acerca da meritocracia formulada pela estrutura curricular.

A escola deveria adaptar-se ao ambiente onde está alocada, bem como ensina Paulo Freire, e executa, ao trabalhar em Angicos a sua metodologia inovadora de alfabetização que mostrou a possibilidade de resultados muito mais além de um sistema que só formava apenas para saber escrever o nome para votação, dessa forma a classe dominante viu perigo nesse método de educar e logo veio o golpe militar de 1964.⁴³

Paulo Freire deixou claro que se deve ir para além dos muros, ou seja, fazendo o estudante interagir com o ambiente onde está situada a escola, de forma a tomar posição e questionar os valores, o trabalho, o sentido do sistema, e assim se sentir parte integrante e com um lugar dentro da sociedade.

A alta defasagem escolar é algo que deveria envolver os pais para um olhar mais voltado ao que se passa na situação dos professores e o que a escola enfrenta, um dos principais problemas também é a má gestão que a maioria das escolas enfrentam, em que proporciona uma falta de interesse da sociedade.

⁴³ As 40 Horas de Angicos foi um revolução que aconteceu numa cidade do Rio Grande do Norte onde Paulo Freire orientou estudantes universitários e conseguiram alfabetizar cerca de 300 adultos em 40 horas, essa experiência é contata por Carlos Lyra em “As 40 horas de Angicos: uma experiência pioneira de educação”.

Destaca-se como exemplo de uma boa gestão o trabalho do professor Diego Lima⁴⁴, que teve uma atitude diante do problema pelo qual a escola Darcy Ribeiro passava e que pela sua conduta possibilitou uma total mudança, pois conseguiu motivar e mobilizar a comunidade onde estava inserido, fazendo com a escola passasse a ter um desempenho muito superior ao que vinha obtendo, atestando o quanto é importante ter o apoio da sociedade e dos pais.

Morin demonstra como a parte afetiva influencia no desempenho do ensino, quando escreve que “o desenvolvimento da inteligência é inseparável do mundo da afetividade”. Assim onde se têm disposição e circunstâncias para a mudança, acontece a mudança.⁴⁵

Tendo aderido, a escola brasileira, também ao ensino técnico, formando desde logo alunos operários focados na entrada do mercado como piões de fábrica, levanta-se a temática da especialização e das “hiperespecializações” (separação das ciências, fechadas em si mesmas) como sendo de enorme prejuízo a complexidade, a contextualização necessária e a multidimensionalidade que está inserida atualmente na realidade global. O indivíduo fica preso a determinados padrões, e assim não se conecta com outras vivências.

É interessante também enunciar a formação dos professores como sendo de grande valia à questão do ensino na contemporaneidade, sendo a missão da Universidade ser “transecular e transnacional”, é necessário que essas exerçam seu papel transformando a sociedade e ao mesmo tempo estar caminhando com esta, Morin propõe uma reforma das Universidades através de um paradoxo ilógico “não se pode reformar a instituição (as estruturas universitárias), se anteriormente as mentes não forem reformadas; mas só se pode reformar as mentes se a instituição for previamente reformada”, e continua explanado que “a reforma deve originar-se dos próprios professores e não do exterior”.⁴⁶

Destarte, pode-se esclarecer que é necessário que os educadores sejam incentivados a serem o melhor, e por isso devem ser melhores tratados, respeitados e remunerados, para que dessa forma apresentem bons resultados:

⁴⁴ Professor assume colégio em bairro violento e dá início a reviravolta em favor dos alunos. Disponível em: <<http://blogs.oglobo.globo.com/antonio-gois/post/professor-assume-colegio-em-bairro-violento-e-da-inicio-reviravolta-em-favor-dos-alunos.html>> Acessado em: 12/10/2021

⁴⁵ MORIN, Edgar, **Os sete saberes necessários à educação do futuro**, São Paulo, Cortez Editora, 2000, p.19

⁴⁶ MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 8a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 99

Fica, assim, evidenciado que o educador, então, por si, será aquele que oferece condições que potencializam o processo de auto-desenvolvimento seu e, principalmente do educando. O professor pesquisador cria o espaço da receptividade viva para o educando, oferecendo-lhe condições para que se sinta num espaço seguro, sem ameaças, julgamentos ou desqualificações, tendo em vista, através de atos e de atividades educativas aprender e, portanto, desenvolver-se.⁴⁷

Observa-se também, que os alunos oriundos de escolas públicas, em sua maioria, não tiveram o mínimo de orientação quanto a carreira que iriam seguir ou outras alternativas possíveis, a educação contemporânea não ensina os alunos como aprender, isto é, o conhecimento do conhecimento, então esses alunos saem da escola direto para o mercado de trabalho sem nenhuma perspectiva, sem alternativas muitas vezes aceitam o primeiro emprego que encontram, quando encontram.

Muitas escolas aprovam os alunos mesmo eles não demonstrando nenhum aprendizado para não perderem benefícios ou então adotam o sistema conhecido como “progressão continuada”, nesse sistema o aluno é acompanhado conforme o seu tempo de aprendizagem, às vezes necessitando mais tempo para compreender determinado assunto, nisso de forma totalmente equivocada passam os alunos para o próximo período automaticamente.

A educação, por tanto, é um ato político e o Estado, assim como dispõe a Constituição Federal, deve empregar esforços para propiciar essa reforma do pensamento e ir ao encontro de uma formação de seres humanos capazes, independentes e coletivos, mas sobretudo, críticos à nova sociedade globalizada.

A essência para a solução da educação contemporânea está na contextualização, isto é, na adaptação de cada escola ao meio onde está inserida, nesse caso nas unidades prisionais, se encontrando e interagindo com a sociedade em volta, está em cada tentativa de se achar solução através do seu próprio ambiente.

Também se faz necessário a derrubada dos muros da escola abstrata que cada um trás do ambiente onde cresceu, das camadas de pré-conceitos e também do politicamente correto para se abrir à complexidade, ainda não há nenhuma solução enquanto não nos reeducarmos.

⁴⁷ LUCKESI, Cipriano. **O educador: quem é ele**. Artigo publicado na revista ABC Educação, nº 50 – outubro/2005, p.7

O Brasil sempre teve uma educação do futuro, mas nunca deu o devido valor, está em suas aldeias, seus terreiros, muitas localidades que trazem uma educação inclusiva pensada no bem do todo e do indivíduo com sua missão planetária, mas não na sua “coisificação” como explanava Paulo Freire ao tratar da educação bancária.

3 O DEVER ESTATAL DE PROVIMENTO DE EDUCAÇÃO AO PRESO

Atendendo à crescente insatisfação popular com as diversas crises e o aumento da criminalidade ligada a política de guerra às drogas, viu-se uma movimentação pelo clamor ao encarceramento em massa, não obstante, nenhuma pesquisa foi formada no sentido de proporcionar uma maior inserção do egresso na sociedade, no entanto, a Resolução nº 09, de novembro de 2011, que foi alterada, enumerava limites de áreas estabelecidas por um aporte técnico e especializado, através de pesquisas e estudos de padrões internacionais que garantiriam ao encarcerado melhores condições pautadas em normas de direitos humanos integrando uma maior valoração à dignidade humana.

A possibilidade que seja oferecida a oportunidade de um estudo adequado, já não é mais viável, sendo colocado empecilhos pela própria administração pública para que esse indivíduo, uma vez estigmatizado, punido e marcado, não obtenha o seu certificado de ensino médio ou fundamental, pois com a resolução nº 2, de 18 abril de 2018, não há mais a obrigatoriedade de construção de novas unidades de ensino dentro da arquitetura prisional ⁴⁸, dessa forma, privilegiasse a construção de penitenciárias sem a atenção aos espaços ocupados, tratado pela administração como mera burocracia.

Há a necessidade de se ter uma educação que privilegie a mudança de pensamento e sirva de alguma maneira à reflexão do papel do ser humano dentro da sociedade, isto é, uma educação libertadora tanto de pensamento em uma formação crítica que denote uma mudança interna, quanto de dentro da sociedade com as formas práticas de tentar extinguir a exclusão que se dá sobretudo por meio do conhecimento, aqueles que detém o conhecimento são reconhecidos e postos em um patamar diferente daqueles que vivem na ignorância.

Configura aparente o desinteresse do Estado ao manter jovens negros presos sem condições de se libertar da situação de analfabetos, que segundo pesquisas correspondem a 51% os que não chegaram a concluir ensino fundamental.⁴⁹

⁴⁸ Resolução do CNPCP dá a estados flexibilidade nos projetos arquitetônicos de obras financiadas com recursos federais. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/menos-burocracia-para-construcao-de-presidios>>. Acessado em: 30/10/2018.

⁴⁹ Maioria dos presos é jovem, negra e de baixa escolaridade. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,maioria-dos-presos-e-jovem-negra-e-de-baixa-escolaridade,70002113030>> Acessado em: 30/10/2018

É indiscutível que o Estado falha em proporcionar uma educação ampla que possa atingir e satisfazer as demandas da comunidade onde o criminoso estava inserido, posto que é evidente que a relação educação e cárcere estão completamente vinculadas como algo decorrente da miséria, por isso prospera o pensamento de que é um projeto mantê-los nesse viés de enclausuramento e segregação sem aporte e estrutura educacional.

Como a prisão é vista como instrumento de punição, sendo estipulada através de um rompimento com os métodos medievais com que era tratado o prisioneiro, partindo para o método burguês de encarceramento, adotando uma perspectiva através da criminologia crítica, Luciano Góes demonstra que essa conversão de um estado de sofrimento onde as imposições da pena era trazida na carne passando para a privação de liberdade, foi trazido pela burguesia junto das ideias de Lombroso que se sustentava mais pelos interesses implícitos de poder e sustentação dos privilégios, já que a elite detinha o aporte repressivo policial necessitavam, portanto, de uma contribuição da ciência.

Por isso, Góes tece uma analogia com as ideias de Nina Rodrigues desenvolvidas através de uma análise racista da sociedade para com os presidiários, e como suas ideias moventes à época e aceitas, fundamentavam não para elaboração de um sistema menos cruel, mas para a configuração do distanciamento e uma espécie de campo de concentração ao criminoso.⁵⁰

Nesse interim, é possível inferir que as alterações sofridas pela resolução nº 9ª de 2011 através da posse de novos membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) em 16 de fevereiro de 2017, que se prestaram a ocupar uma posição/entendimento diferente do estipulado em 2011, quando a resolução foi elaborada junto com especialistas e estudiosos do assunto prisional, foi também uma resposta de cunho político e conservador a sociedade, já que até mesmo ministros anteriores em declarações se manifestaram preocupados com a flexibilização das novas construções.

⁵⁰ GOES, Luciano. A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da Perspectiva centro-margem. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015, p. 168.

Destaca-se, principalmente, o contexto atual de priorização de construções de cadeias em massa, e a precarização das já existentes, relacionando com o encarceramento da população negra, historicamente criminalizada e marginalizada pelo fator da discriminação decorrente dos laços com a escravidão anteriormente implementada que ainda hoje se observa seus efeitos.

À vista disso, também se alude ao explícito descumprimento dos estados acerca da lei 13.163/2015 que acrescenta os artigos 18-A e 21-A na lei nº 7.210 de 1984, Lei de Execução Penal, que determina a obrigatoriedade de implementação também do ensino médio nos presídios.

Nota-se que há, desde a promulgação, uma inobservância por parte das penitenciárias em adotar tais medidas, visto que a justificativa decorre da redução de gastos e a necessidade de se construir mais unidades prisionais, pois os gastos realizados pela construção de escolas prejudicariam na formação da estrutura do local do presídio.

Importante é salientar, atualmente, as eleições presidenciais ocorridas em 2018, onde se viu muitas manifestações explícitas de “bandido bom é bandido morto”, nesse diapasão o discurso de insatisfação através de um político que presa pela autodefesa, pelo porte de arma de fogo, tem respaldo popular para o fazer valer suas propostas, nesse caso o representante do Estado já demonstra que medidas visando prejudicar o preso poderiam ser implementadas facilmente.

O acesso à Educação Básica, hora discutido, é um direito fundamental de todo o brasileiro, inclusive daqueles que não tiverem acesso a ela quando da infância (CRFB, 1988, art. 205):

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Essa regra deve valer também para as pessoas privadas de liberdade, visto que não é o fato de estar momentaneamente encarcerado que esse direito deve lhe ser negado, ao contrário disso, deveria, pois, ser disponibilizado abundantemente, de forma a fazer com que todos possam ter acesso e uma nova oportunidade de recomeço e mudança de vida.

O Estado ao invés de forcejar o acesso à educação para todos os detentos do sistema prisional como uma alternativa de suprimir a ociosidade do cárcere, pois o estudo incentiva o pleno desenvolvimento do preso por meio do conhecimento, prepara para o exercício da cidadania e qualifica para o trabalho, conseqüentemente, facilita a ressocialização e, aparentemente, diminui a probabilidade de reincidência, faz o contrário disso, dispensando a educação e priorizando a criação de mais celas.

A previsão de disponibilidade de estudo nos presídios não chega a ser uma novidade, a Lei de Execução Penal (Lei n. 7210 de 1984), por sua vez, prevê a assistência educacional que deve compreender a instrução escolar e a formação profissional do preso (LEP, 1984, art. 17 à 21):

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados. Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 21-A. O censo penitenciário deverá apurar:

I - o nível de escolaridade dos presos e das presas;

II - a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;

III - a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV - a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V - outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas.

Mais tarde, no ano de 2011, a Lei da Execução Penal foi novamente alterada, passando a prever a remição de pena, conforme consta no artigo 126 da LEP, alterado pela Lei

12.433/2011. Essa previsão de remição de pena para os presos que frequentam curso de ensino formal, também já estava prevista na súmula 341 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi novamente alterada, desta feita para acrescentar o artigo 18A, que versa sobre a instituição do Ensino Médio nas penitenciárias, de acordo com o que preconiza a Lei 13.163/2015, lei essa que está sendo violada pela resolução nº 2 de 2018 do CNPCP.

Nota-se, que a legislação vigente é bastante farta no sentido de que deve ser disponibilizada educação para as pessoas privadas de liberdade. Mostra-se muito coerente visando a ampliação das possibilidades, sobretudo na última e recente alteração que determina a implantação do ensino médio nos presídios, atendendo assim, os ditames constitucionais inerentes a universalização da educação, visto essa totalmente abandonada pela resolução nº 2 de 2018 do CNPCP.

No cenário atual, onde direitos são intendidos como privilégios, caso das ações afirmativas questionadas várias vezes no STF para que se analisasse a sua constitucionalidade, visto que o acesso também não garante a continuidade, sendo percebido em muitos casos por parte de alunos carentes que mesmo ganhando bolsa ainda tem família e despesas não conseguindo prosseguir, o direito ao acesso à educação de qualidade das pessoas privadas de liberdade não é diferente.

4 O RACISMO E A QUESTÃO CRIMINAL

Ó Formas alvas, brancas, Formas claras De luars, de neves, de neblinas! Ó Formas vagas, fluidas, cristalinas... Incensos dos turibulos das aras Formas do Amor, constelarmante puras, De Virgens e de Santas vaporosas... Brilhos errantes, mádidas frescuras E dolências de lírios e de rosas... (Cruz e Souza, fragmento do poema Antífona)⁵¹

Através do poema Antífona de Cruz e Souza, podemos notar a visão que ele tinha de sua época como uma sociedade que presava pela brancura, pela pureza e se contradiziam no modo de agir e pensar. Cruz e Souza é um poeta que, segundo seus estudiosos, tinha uma fixação pelo branco, mas como não possuía-la se a sociedade era (e continua sendo) dominada por essa cor, a superioridade do branco sobre o negro era vista como algo natural, o mundo não era feito para homens negros, quem dominava era o homem branco. Cruz e Souza era um homem negro num mundo branco, assim como muitos.

Racismo, segundo Carlos Serra⁵², é “uma construção social negativa do outro”, ou pelo menos faz parte dessa definição, através de uma suposta superioridade sócio-genética de um grupo por alguma característica, como a pigmentação da pele, mas também se mostra como “mecanismo de poder” caracterizados através de “processos psicossociais de exclusão”, como revelado por Jaqueline de Jesus⁵³ e reforçado por Rosália Diogo⁵⁴ afirmando que seria um efeito da “produção e a gestão dos recursos de poder”, e expressado por Paulo Carvalho⁵⁵ como sendo a “convicção de superioridade de uma ‘raça’ em relação às demais”. Ou, como bem expõe Silvio Almeida⁵⁶, pode ser a soma de todos esses fatores que forma uma estrutura racista e, portanto, o racismo seria estrutural, “sendo as instituições racistas porque a sociedade é racista”.

Todos os autores tentam dar uma definição prática e teórica para o racismo, o apresentando através de análises histórico-social, contemporânea, comportamento e tratamento negativos perante o diferente, e a perspectiva do coletivo perante o individual e o inverso, mas

⁵¹ Disponível em: <<http://www.jornaldepoesia.jor.br/csousa.html>>. Acessado em: 18/10/2021

⁵² JESUS, J. de.; CARVALHO, P. de.; DIOGO, R.; GRANJO, P. **O QUE É RACISMO?**. Lisboa: Escolar Editora, 2014, p. 7.

⁵³ Ibidem, p. 14.

⁵⁴ Ibidem, p. 71.

⁵⁵ Ibidem, p. 38.

⁵⁶ ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020, p. 47.

todos compactuam com o entendimento de que não existe “raça”, sendo que não somos separados por cor ou qualquer característica física, fazemos todos parte da raça humana, mesmo assim é um conceito trazido por determinados grupos, que acreditam que fazem parte sim de uma “raça” superior, para se diferenciar dos demais como sendo e apresentando uma particularidade especial.

Ademais podemos destacar o tema da diversidade tratado por Jaqueline de Jesus como “paradoxo fundamental”. “Todos somos iguais, mas diferentes e únicos.”⁵⁷

Jaqueline trata do racismo como, além do que foi citado antes, instrumento da conquista através de processos de dominações ocorridos, como a colonização e a escravidão no Brasil que “morreu, mas se metamorfoseou em vários fantasmas”.⁵⁸

Explicita que o racismo também acontece por estereótipos criados de maneira a serem sustentados e reforçados, baseados em falsas generalizações, no qual as pessoas acreditam erroneamente que sejam verdadeiras, de acordo com Jaqueline esses estereótipos acabam por influenciar de “maneira essencial, na formação da autoimagem das pessoas”, Jaqueline se baseia em pesquisas que garantem que pessoas são afetadas negativamente por tais estereótipos em setores diversos.⁵⁹

Todo fato histórico deixa uma marca, seja uma mudança de paradigma ou da maneira de pensar, seja acrescentando, suprimindo ou modificando concepções de determinado grupo social, como a escravidão entendida como um processo justo e natural para sua época, hoje é exposta como algo macabro e injusto, além da tortura e outras medidas empregadas que se transformaram em coisas desagradáveis e infundadas para a sociedade contemporânea.

O racismo que hoje podemos perceber é o que o autor Paulo de Carvalho classifica como “racismo sutil”, é aquele que a pessoa que sofre não se dá conta de estar sendo vítima, pois é um racismo “socialmente aceitável”⁶⁰. Percebido no Brasil a partir do que Gilberto Freyre

⁵⁷ JESUS, J. de.; CARVALHO, P. de.; DIOGO, R; GRANJO, P. **O QUE É RACISMO?**. Lisboa: Escolar Editora, 2014, p. 17.

⁵⁸ Ibidem, p. 33.

⁵⁹ Ibidem, p. 21.

⁶⁰ Ibidem, p. 43.

chama de “democracia racial”⁶¹, onde Freyre concebe o racismo como um problema superado restando apenas o problema social proveniente da escravidão.

Sabe-se que, além de não ter sido superado o racismo na sociedade está cada vez mais sendo exposto como coisa viva e, recorrentemente, podemos observar em noticiários manifestações de racismo ou preconceito sofrido por alguém, percebe-se que tais formas de agressões existiam de maneira que os oprimidos eram obrigados a suportar calados, como demonstra sabidamente Jaqueline de Jesus através de um dito popular, “o sofrimento ensina”⁶², no entanto, com a ascensão dos direitos humanos através dos tratados internacionais, constituições e leis que garantem a igualdade e repudiam formas de discriminação, os opressores estão cada vez mais se expondo e mostrando que estamos longe de vivermos nessa tal “democracia racial”.

O racismo contemporâneo, segundo Jaqueline de Jesus, é percebido, sobretudo, através dos estereótipos que exercem efeitos sobre o comportamento do indivíduo, “as pessoas geralmente acreditam nos estereótipos acerca delas mesmas”. Esse preconceito decorrente do estereótipo é demonstrado diariamente pelas expressões utilizadas pelo público em geral, como exemplo “nego viaja”, usada geralmente para demonstrar que uma pessoa está em devaneio, sonho, divagações.⁶³

Ademais, nota-se que negros ou grupos considerados minorias, não são percebidos em determinados cargos ou níveis sociais que aparecem como sendo cargos da elite, isso demonstra que apesar de termos evoluído em direitos é necessário que se efetive a igualdade que está mais ficcionada na mentalidade de alguns outros que garantem que quanto mais se fala em racismo, mais se incentiva o problema. Mas, se não fosse pelas discussões geradas não existiriam hoje as demandas elencadas que trazem mais conhecimento e empatia para as causas dos verdadeiros oprimidos.

⁶¹ Democracia Racial foi um termo empregado pelo intelectual Gilberto Freyre para mostrar que no Brasil da década de 30 não havia racismo, este estava superado a partir da abolição da escravidão, mas que o problema do país era sobretudo social. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Democracia_racial_no_Brasil> Acessado em: 09 de jan. de 201.

⁶² JESUS, J. de.; CARVALHO, P. de.; DIOGO, R.; GRANJO, P. **O QUE É RACISMO?**. Lisboa: Escolar Editora, 2014, p. 25.

⁶³ Ibidem, p. 24.

A principal moção para o crescimento do racismo é a resignação, ou seja, o ato de se conformar e não se manifestar perante uma ação de racismo, opressão ou preconceito, isso é demonstrado por alguns sociólogos e escritores críticos do silêncio como Bertold Brecht e os poetas Maiakóvski e o brasileiro Eduardo Alves da Costa, todos reescreveram versões próprias do poema de Martin Niemöller, como uma forma de dizer que todos nós estamos propensos a dor, ao autoritarismo e o que acontece ao outro depois pode se voltar e acontecer conosco.

Um dia, vieram e levaram meu vizinho, que era judeu. Como não sou judeu, não me incomodei. No dia seguinte, vieram e levaram meu outro vizinho, que era comunista. Como não sou comunista, não me incomodei. No terceiro dia, vieram e levaram meu vizinho católico. Como não sou católico, não me incomodei. No quarto dia, vieram e me levaram. Já não havia mais ninguém para reclamar.

(Martin Niemöller, teólogo protestante alemão)

Podemos verificar que há abundantes maneiras de se colocar contra o racismo, como até mesmo os poemas servem para conscientizar e desmascarar o agente que ficaria exposto e colocado em evidência o problema.

Percebe-se que cada vez mais estão sendo denunciadas formas de racismo e preconceito, não significa que o problema está crescendo, mas sim que o que cresce são as pessoas que não estão mais tolerando as diversas formas de discriminação e preconceito.

Apesar da tentativa de expor o problema, encontram-se dificuldades diversas de se tomar alguma medida punitiva para quem comete o ato, já que a justiça se revela um tanto complacente com determinadas manifestações.

Além disso, como se alimentou por muito tempo uma cultura de silêncio, no caso do Brasil, por políticas ditatoriais, era comum que quando um negro decidisse por denunciar um ato de racismo, era instantaneamente titulado como complexado, inimigo da nação, diversionista, logo, criou-se um certo e compreensivo medo do debate, do questionamento e da denúncia.

Apesar dos processos de tentativa de integração do negro na sociedade contemporânea através de cotas e ações afirmativas, ainda é perceptível nas melhores universidades públicas e particulares um número pequeno de negros ou mestiços, dando a entender que não obstante o

esforço em transformar a universidade em um ambiente mais plural, ainda se encontra barreiras por conta do processo histórico, como elucida Jaqueline de Jesus “o racismo é um mecanismo dos poderes estabelecidos para preservarem sua dominância social de base etnicorracial”.⁶⁴

Posteriormente, com o caso do fim da escravidão, os negros foram obrigados a se submeterem a continuarem sendo “escravos livres”, já que se estranhava (de fato não era permitido) um negro numa posição mais elevada. Ademais o negro era posto em uma posição inferior também pela ciência, como explicita Rosália Diogo, através de estudos feitos pelo Conde de Gobineau e Georges Lapouge que comprovavam, de maneira absurda, que o “grupo branco estava hierarquicamente em uma posição superior ao grupo negro”. E muito pior que o negro, estava o mestiço, “degenerado pelos cruzamentos de espécies diferentes”.⁶⁵

Muito embora essas definições não trouxeram espanto à classe dominadora da época, que desde sempre se considerava acima dos negros, começou-se um debate acerca da inferioridade ou não do mestiço e do negro em si, Gilberto Freyre, através de suas obras demonstrou que não havia inferioridade, mas o negro poderia viver em conjunto com os brancos numa harmonia racial nas posições menos favorecidas.⁶⁶

Elevou-se então uma concepção de Brasil como um lugar avesso ao racismo, onde se imperava uma “democracia racial”. Trazendo diversos pesquisadores americanos que em comparação as políticas que os Estados Unidos estavam adotando em relação a segregação, com as leis de Jim Crow, viram, forçando bem a vista, no Brasil, um país de real democracia racial.

Tal democracia foi derrubada por Florestan Fernandes na publicação em 1964 de seu livro intitulado “A integração do negro na sociedade de classes”, onde demonstra que a democracia racial seria uma maneira de maquiagem o contexto que o negro vivia àquela época. Onde, após a abolição da escravidão já se pensou em maneiras de exclusão do negro afim de não permitir que o Brasil se enegrecesse, e a má vontade do homem branco de se pagar ao homem negro um salário para trabalhar, fez com que a elite brasileira pensasse em convocar

⁶⁴ JESUS, J. de.; CARVALHO, P. de.; DIOGO, R; GRANJO, P. **O QUE É RACISMO?**. Lisboa: Escolar Editora, 2014, p. 15.

⁶⁵ Ibidem, p. 75

⁶⁶ Ibidem, p. 76

européus brancos para que substituísse o trabalho escravo, dessa forma colocou em andamento os processos de imigrações dos europeus brancos pobres.

Por razão da tentativa de embranquecimento, trazendo os imigrantes, os negros foram forçados a sobreviver marginalizados e ainda trazendo consigo o estigma da escravidão que perdura até os dias atuais na sociedade brasileira.

Nota-se como fruto dessa segregação e processo higienista do racismo anterior no Brasil a separação evidente dos pobres negros que se situam, atualmente, nas favelas das cidades grandes, e a elite branca que ainda detém o monopólio dos melhores bairros.

A lei nº 10.639/03 deixou evidenciado que é necessário uma integração do povo a sua cultura de origem, já que o Brasil tem grande parte de sua população descendendo dos negros africanos que para cá foram arrastados e, nesse sentido, faz-se mister uma incorporação na educação escolar da cultura africana e sua história. Deste modo, podemos relacionar as questões educação, cultura e racismo.

Segundo Facundes a crise social em que o país está imerso se encontra diretamente ligada aos valores que estão sendo perdidos e esquecidos por aqueles a quem cabe a responsabilidade de transmiti-los e o desconhecimento daqueles que deveriam estar aprendendo, seja por ensino direto ou por observação do comportamento do outro.⁶⁷

Ademais, é explicitado por Facundes que a construção dos valores e essência do que é justo ou não se dá pela observação do outro, por tanto, é elementar que os valores e ensinamentos são adquiridos no seio familiar, onde a criança aprende as manifestações culturais passadas pelas gerações e aquilo que os pais têm pelo certo, assim, grande parte das crianças, reproduzem aquilo que seus pais, ou professores, lhe ensinaram como sendo o correto. Seguindo essa perspectiva, podemos dizer que as diversas formas de preconceito e discriminação, como o nazismo, foram aprendidas, de maneira tácita, pela cultura e os ensinamentos dos representantes das famílias.⁶⁸

⁶⁷ FACUNDES, Márcia Botelho. **Aprendendo valores éticos**. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001, p. 112

⁶⁸ *Ibidem*

Somente o conhecimento e entendimento das diversas culturas e povos, fazem com que se crie o respeito às diferenças, portanto, preservar as manifestações culturais existentes no Brasil é essencial para o convívio com as diferenças, já que o Brasil é um país rico culturalmente e o racismo é obra da ignorância e, desta maneira, a educação é uma ferramenta fundamental e a mais eficaz para o seu encerramento.

Contemporaneamente, já é possível perceber muitas mudanças no que concerne a intolerância ao diferente, apesar do amplo caminho que ainda se têm a percorrer, esse fator pode ser associado, também, pela ajuda que a internet propiciou à interação das culturas, por expor diversas opiniões e acesso rápido ao mundo.

Somente a capacidade de se debater o tema “racismo”, atualmente, já é questão para se comemorar, quanto mais se reconhece a existência de um problema, melhor para que se possa enfrentá-lo e resolvê-lo.

Soluções, portanto, que visam colocar em evidência e exposto o tema racismo são a melhor alternativa para reflexão e mudança de paradigma da sociedade mundial, no caso do Brasil, formulações de leis que, em tese, punem as diferentes formas de discriminação e garantam o acesso de uma boa educação a todos, fazem com que o oprimido tenha como se revoltar contra o preconceito sofrido ou qualquer outra forma de opressão, com o respaldo da lei.

Por conseguinte, as políticas de reparação são a forma mais justa de se tentar reconhecer os anos de opressão, como no caso das ações afirmativas, faz com que o negro possa almejar estar um lugar que teria sido exclusivamente de brancos no passado.

4.1 Compreendo a (des)necessidade da oferta de educação ao preso a partir do racismo estrutural.

Já que a educação é vista pela sociedade como instrumento de mudança tanto social como de modo a se aculturar e se ver inserido dentro de um grupo de poder, merece atenção às formas como o Estado dificulta o acesso à informação de ensinamentos básicos a uma determinada classe que é fruto sobretudo da falta de incentivo em escolas, falta de insumos

básicos e muitas vezes com dupla jornada, trabalhando e estudando respectivamente, dessa forma se nota o quão alta é a taxa de evasão escolar pelas classes mais carentes.

A questão merece, e precisa, ser investigada no âmbito das consequências e os motivos pelo qual se pressupõe que os encarcerados não são merecedores de unidades de ensino dentro das instituições prisionais, facultando então as construções delas e suprimindo o direito de acesso às pessoas privadas de liberdade que serão afetadas pela flexibilização da resolução nº 9 de 2011 do CNPCP.

Além de precisar como as diretrizes constitucionais vem sendo afetadas pela resolução nº 2 de 2018 que visa proporcionar a um determinado perfil de indivíduo a privação de sua liberdade de escolha educacional, assim como a não proposição de políticas educacionais preceituadas tanto pela Constituição Federal de 1988, quanto pelos tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

Nesse âmbito, a reflexão acerca de uma crescente onda conservadora no Brasil que enxerga os direitos humanos como privilégios e que tais privilégios não deveriam ser dispostos a determinadas pessoas, como os presidiários, evoca uma sistêmica e elaborada forma de ver o encarcerado como um ser que merece o sofrimento, e que tais sofrimentos seriam de certa forma a sua redenção, às vezes até mesmo o próprio encarcerado acredita.

Recordar-se, é preciso, da história para se fazer relação entre o encarceramento atual brasileiro com os anos de cativeiro da população negra na escravidão, que muito se deve a esse sentimento da elite branca de que pertence a uma classe ou casta superior, levando à exemplos de acontecimentos ocorridos como o “Calabouço” no Rio de Janeiro, primeira prisão terceirizada inaugurada apenas para os escravos “irremediáveis, fujões e arruaceiros”, para onde Cotrim, em Brás Cubas, o cidadão modelo, justamente no capítulo intitulado “O Verdadeiro Cotrim” levava seus escravos para serem corrigidos. Há de perceber que “nem todos os escravos gostavam da escravidão” (conto “Pai contra mãe”) nas palavras afiadas e cortantes de Machado de Assis, servidas com toda a ironia crítica ao padrão social de sua época.⁶⁹

⁶⁹ Artigo escrito por Flora Thomson-DeVeaux, para a revista Piauí, fruto da sua curiosidade em descobrir o que era o Calabouço para onde Cotrim enviava seus escravos para serem punidos. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/nota-sobre-o-calabouco/>>. Acessado em: 15/10/2021

Como expõe Cunha, a educação é colocada como ferramenta de poder dentro dos moldes da sociedade capitalista e, por isso, aqueles que vem sendo privados de tal mérito são postos sempre em funções de subalternidade, já que os resquícios da escravidão ainda perduram e podem ser sentidos através da escola excludente.

A educação escolar brasileira é herdeira direta do sistema discriminatório da sociedade escravagista sob dominação imperial. Mesmo tendo deixado de existir, o escravagismo deixou marcas persistentes na escola atual, apesar do avanço do capitalismo no Brasil e de alguns períodos de maior abertura do sistema político. Na sociedade imperial-escravocrata e mesmo nas primeiras décadas do período republicano, a educação escolar se organizava em função de dois pólos opostos que definiam dois mundos escolares: de um lado, o ensino superior destinado à formação das elites, em função do qual existia o ensino secundário e, em função deste, um tipo especial de ensino primário; de outro lado, o ensino profissional ministrado nas escolas agrícolas e nas escolas de aprendizes-artífices, destinado à formação da força de trabalho a partir de crianças órfãs, abandonadas ou simplesmente miseráveis. A maior parte da população permanecia, entretanto, sem acesso a escolas de qualquer tipo.⁷⁰

A criminalização da população negra através de estereótipos para caracterizar o criminoso já é bem conhecida no Brasil, o negro foi sempre perseguido uma vez abolida a escravidão, depois encontrando-se desamparado e numa terra desconhecida, foram suplantados para que não tomassem posse de nenhuma terra e obrigados a viverem à margem daqueles que foram cruéis com seus corpos.

Nina Rodrigues criou raízes no Brasil com sua criminologia positivista através dos estudos maliciosos de Lombroso, tendo papel determinante ao influenciar, também, a mídia atual ao criar uma imagem depreciativa e inventiva de alguns grupos.

Um dos principais motivos que fez o encarceramento em massa no Brasil ser tão bem-sucedido, se dá ao fato da marginalização da população negra e dos povos nativos ter sido tão bem utilizada como exemplo pra demonstrar que o índio e o negro são seres selvagens e primitivos sem alma, respectivamente, como demonstra Góes:

É esse saber racial, legitimado pela ciência, que possibilitou Lombroso alcançar o êxito que o discurso policial não conseguiu: a identificação do criminoso como um inferior, condição que o remete às raças, primitiva (negra) e selvagem (índia). Entretanto, se a construção do índio pode ser encontrada na “descoberta” do “Novo Mundo” pelo colonizador (desbravador-exterminador), quando sua humanidade foi

⁷⁰ CUNHA, Luiz Antônio. **Educação, Estado e democracia no Brasil**. São Paulo : Cortez Niterói, RJ: Editora da Universidade Federal Fluminense, DF: FLACSO do Brasil, 1991, p. 31

proclamada no século XV na Península Ibérica, a humanidade do negro foi negada, restando sua caracterização animalésca.⁷¹

Sabe-se que as religiões cristãs eurocêntricas que abundam no país, evocam como forma de pagamento das penas: o castigo e a aniquilação; pode-se inferir que tais práticas e atrocidades cometidas dentro dos presídios e contra negros fora deles, são maneiras de legitimar a condição de privilégio do homem branco europeu cristão, já que o negro trouxe consigo a maldição de Cam.⁷²

Isso se reflete através das normas penais como no caso das utilizadas para marcar e coibir expressões culturais africanas religiosas como o candomblé, que foram criminalizadas até entendimento contrário que veio depois de muito tempo de resistência, essas são maneiras do Estado tentar mitigar expressões tidas como sendo maléficas, pois associadas a tipos de manifestações negras, e isso denota ainda a perseguição existe incessante à essa população.⁷³

⁷¹ GOES, Luciano. A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da Perspectiva centro-margem. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015, p. 20.

⁷² Ibidem, p.61

⁷³ Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/coluna/olhares-interseccionais/339007/racismo-religioso-no-brasil--um-velho-bau-e-suas-novas-vestes>>. Acessado em: 12/09/2021

CONCLUSÃO

Antes de tudo, é imprescindível destacar o papel fundamental do professor como partícipe da formação da história de cada um dos indivíduos que passam por ele, papel esse de inquestionável importância dado ao crescimento junto do estudante, também chamado, aluno, aprendiz, pupilo, que capta dentro de si todo ensinamento não apenas da aula, mas do convívio com o mestre.

Há sempre um mestre na jornada do herói que vai lhe ensinar e auxiliar no enfrentamento dos desafios para vencer o monstro e conseguir chegar ao tesouro, assim foi na vida de todas as pessoas importantes que estudamos, o professor está lá para a evolução e o desenvolvimento do espírito.

O ensino médio é geralmente onde o estudante se depara e tem seu contato preliminar com muitas obras de autores que lhe ajudam a compreender mais o funcionamento da estrutura e do sistema vigente na sociedade, à exemplo se tem os autores como Lima Barreto, Machado de Assis, Aloísio de Azevedo, Jorge Amado, Graciliano Ramos, entre outros.

Indubitavelmente, a leitura desses autores proporcionará um entendimento das realidades existentes em cada lugar, do mesmo jeito que fez excepcionalmente Victor Hugo ao tratar das mazelas da população pobre em Paris, encantando-nos com a habilidade de contar histórias, as mais perversas e injustas, porém capazes de despertar em nós a sensibilidade para entender a dor do outro.

A educação não deve ficar presa (fixa) a um sistema único de ensino, o ensino bancária que se dá por parte da maioria das escolas, de dedicar-se a ensinar papéis característicos de uma homogeneidade quase que utópica, expondo os saberes de forma sempre igual ou parecida, independentemente da localidade e maneira de viver desse lugar característico, gera uma deficiência e falta de interesse do estudante que não vê utilidade no que está sendo transmitido a ele, muitas vezes causando a evasão escolar.

Nota-se, que os problemas característicos da educação básica brasileira, vale esclarecer que os problemas se tratam da educação pública, que denota todas as adversidades trazidas pela

população sem condições de garantir uma vaga nas escolas particulares, onde a qualidade do ensino vai ser determinada sobretudo pela renda dos pais, por condições da escola de angariar maior recurso para investimento em melhores estruturas e professores, traz consigo a efetividade do sistema hegemônico capitalista que não garante uma maior diversificação e especificidade dependendo das características estruturais, locais e culturais, transformando-se tudo em padronização e homogeneidade, deixando de lado o que se tem de melhor e mais bonito na sociedade brasileira que é a diversidade

Dessa forma, ao criar barreiras ao acesso, já precário, das pessoas privadas de liberdade à continuidade curricular, prevalecendo as políticas excludentes, demonstra-se o egoísmo do Estado, ou das pessoas detentoras do poder, que prefere sabotar a oportunidade de alguém poder instruir-se, à cumprir com o dever a que estatui a Constituição, ou seja, viola um preceito constitucional de garantia de educação para que posso criar mais vagas nos presídios.

Ademais, não há modo de se ter uma prisão ressocializadora se não presa pela formação escolar do encarcerado descontinuada por fatores oriundos da pobreza e da sociedade racista que a gerou, o fruto da manutenção do sistema excludente pode ser visto pela alta reincidência que denota uma falha através das políticas e estrutura das instituições prisionais atuais.

Utilizando-se da razão lógica e corajosa, o professor no Brasil é um verdadeiro guerreiro que todo dia é exposto as incongruências e males que praticam os governantes da nação, apesar de exercer função indispensável está entre os menos valorizados do mundo.

É necessário dar um tratamento humano aos encarcerados, e não apenas engaiola-los retirando direitos para implementar construções que visam a ilegalidade e violações da dignidade humana dessas pessoas, favorecendo a busca por penas mais humanizadas e com um tratamento digno.

A resolução nº 2 de 2018 do CNPC deixou claro as intenções do governo atual, já que sua formulação foi uma resposta a outro problema grave que o país enfrenta e que está em curso, o encarceramento em massa da população pobre e negra, a solução encontrada foi a construção rápida e sem burocracias de mais unidades prisionais, não importando as situações que poderão

ocorrer depois devido à falta de algum espaço sem a delimitações correta dos limites mínimos instauradas, dando ensejo para as possíveis futuras “gambiarras” do poder público.

O Brasil precisa reavaliar suas políticas de guerra às drogas através da análise das pessoas atingidas por essa guerra, já que ao olhar para o pobre estereotipado como possível criminoso ou predeterminado a sê-lo, institui o medo da morte e da violência que perpassa a vida do jovem negro habitante da periferia.

Além disso, para se conseguir a verdadeira ressocialização angariada é necessário o apoio durante e após o cumprimento da pena, visto que desempregados, associados à baixa escolaridade, com a exclusão do salário estável e assistência social, combinado à cor da pele, explica-se a continuidade nas carreiras da economia ilegal.

Enfim, a razão de termos ainda tanto racismo explícito e discriminação na sociedade brasileira, se dá pelo fato da não aceitação do negro como cidadão em razão do apagamento da história, logo, ainda são os escolhidos pelo Estado para irem à prisão. Dessa forma, glorifica-se os heróis errados, porém, contemporaneamente, felizmente acontece a desconstrução dos “mitos”, exemplo dos bandeirantes, e de forma lenta mais otimista, são lembrados aqueles que realmente fizeram a “história que história não conta”, como Zumbi, Dandara, Marielle Franco e tantos outros verdadeiros heróis brasileiros escondidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

BATISTA, Nilo. **Mídia e sistema penal no capitalismo tardio, in Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade**, no 12. Rio de Janeiro, Revan/ICC, 2o semestre de 2002, p. 253-270.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis - Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. **Lei nº. 7.210 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm>. Acesso em: 15 out. 2021.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 out 2021.

CUNHA, Luiz Antônio. **Educação, Estado e democracia no Brasil**. São Paulo : Cortez Niterói, RJ: Editora da Universidade Federal Fluminense, DF: FLACSO do Brasil, 1991.

FACUNDES, Márcia Botelho. **Aprendendo valores éticos**. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2000.

GÓES, Luciano. **A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lonbroso e Nina Rodrigues da Perspectiva centro-margem**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015

JESUS, J. de.; CARVALHO, P. de.; DIOGO, R; GRANJO, P. **O QUE É RACISMO?** Lisboa: Escolar Editora, 2014.

LUCKESI, Cipriano. **O educador: quem é ele**. Artigo publicado na revista ABC Educação, nº 50 – outubro/2005.

MORIN, Edgar, **Os sete saberes necessários à educação do futuro**, São Paulo, Cortez Editora, 2000.

_____, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.** 8a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** São Paulo: n-1 edições, 2018, 80p.

Resolução nº 9 de 2011 do Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/resolucoes/2011/RESOLUCAON92011ATUALIZADADEZEMBRO.2017.pdf>>. Acessada em: 18/10/2021

Resolução nº 2 de 2018 do Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2018/resolucao-2-de-12-de-abril-de-2018.pdf/view>. Acessada em: 18/10/2021.

SOUZA, Jessé de. **A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato.** Leya, Rio de Janeiro: 2017.

THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos?: o crime e o criminoso : entes políticos.** Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2007.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.